

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

RESOLUÇÃO nº 03/2016

Dispõe sobre a equivalência de disciplinas entre as matrizes curriculares do mestrado e do doutorado em Biotecnologia do PPGBiotec para aproveitamento de estudos.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos alunos do Doutorado em Biotecnologia que solicitarem aproveitamento das disciplinas obrigatórias cursadas durante o Mestrado em Biotecnologia, autorizar-se-á:

- O aproveitamento das disciplinas obrigatórias: ICSE76- Reações Biológicas e Vias Metabólicas (34 horas) e ICSE71- Bioestatística e Planejamento Experimental (34 horas), aos alunos que cursaram com aprovação a disciplina ICSB62-Bases da Biotecnologia-I (85 horas).
- O aproveitamento da disciplina obrigatória: ICSE72-Biomoléculas e Tópicos Especiais em Biotecnologia (34 horas) aos alunos que cursaram com aprovação a disciplina ICSB63-Bases da Biotecnologia-II (85 horas).
- O aproveitamento da disciplina obrigatória: ICSE73-Bionegócios, Prospecção Tecnológica e Propriedade Intelectual (34 horas) aos alunos que cursaram com aprovação a disciplina ICSB64-Bases da Biotecnologia-III (85 horas).

Art. 2º - Alguns módulos cursados em ICSB62, ICSB63 e ICSB64 poderão ser aproveitados como disciplinas obrigatórias ou optativas, a depender da área de concentração, a critério do Colegiado.

§ 1º - No caso de disciplina optativa, o aproveitamento será limitado a uma disciplina (34 horas / 2 créditos) a fim de atender ao exigido na matriz curricular do doutorado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, 17 de outubro de 2016.



Profª. Lília Ferreira de Moura Costa
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia